



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º Serra de de 195

LEI Nº 101

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do E. Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica, a Prefeitura Municipal da Serra, autorizada a fazer doação à Sociedade Espírito-Santense de Assistências aos Lázaros e Defesa contra a Leprosia, de uma área de terra compreendendo 12 (doze) lotes, para fim de construção de uma Colônia de Férias para os filhos sadios dos Hansenianos.

Artº 2º - A área a ser doada é de terreno de propriedade da Prefeitura, loteado e compreende os lotes nºs. 1 a 12 da quadra H.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra E. Santo em 26 de setembro de 1955.

EDISON JURACY BORGES FIGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]